

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

70

J. C. J. de JUNDIAI

Processo n.º 3.702/72

Em 9 de Novembro de 1972

226/72

21-11-12.45

Quintados (1)

28/11/12.45

Quintados

9093 Y2

11/12/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

Justiça
JP

TRT - SP N.º 226/72

30 / 10 / 72



RELATOR: Juiz **Marcelino Marques**

REVISOR: Juiz **NELSON TAPAJÓS**

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: INTERIOR

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPÉVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO

SUSCITADO: CIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" E CIA INDUSTRIAL E MERCANTIL "PAOLETTI"

Dia 16
as 16 hrs.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Delegacia Regional do Trabalho
em São Paulo

URGENTE

Proc. Pizz 1180/72

CAMPINAS

226
Jundiaí

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

	Distribuição
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimen- tacao de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Stuzera, Rouveira, Várzea Paulista e Vinhedo.	9 18/10/72 24 OUT 105272 257237 PR. DELEG. REG. DO TR. E P.S. SA. SECCAO DE MUNICÍCIOS
Ajustamento salarial	25 TRT
Empresas: - Cia. Paletti Cia. Tica	
Cia Industrial de Conservas Alimenticias Cia Industrial e Mercantil Paletti	"Cica" e
	100 / 15

13



1973

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL PLENO

Relator, o Senhor Ministro

RENATO MACHADO

RECURSO ORDINÁRIO
DISSÍDIO COLETIVO

TRT 2ª REGIÃO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

Dr. Vinícius Ferraz Torres

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRAS, VÁRZEA PAULISTA e VINHEDO e COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI.

Dr. Luiz Gonzaga Nóbile

6 AGO 1973

Handwritten initials/signature



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Varzea Paulista e Vinhedo

CAMPINAS

Reconhecida pelo M. T. J. C. em 14 de Agosto de 1953

Sede Própria: Travessa da Rua Francisco Bonilha, 30 - Cxa Postal 1140 (Correio de Vila Arens) - Fone, 3872 - End. Tel. «Alimentação» - JUNDIAÍ - S. P.

EXMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO, por seu Presidente, vem, respeitosamente, expôr e requerer:

- 1.- Em 30 de novembro p.f. expira a vigência do aumento salarial concedido aos trabalhadores das firmas Cia. Industrial de Conservas Alimentícias "CICA" e Cia. Industrial e Mercantil Paoletti, obtido através de Dissídio Coletivo - (Proc. THT/SP/240/71-A . Ac. 24/72);
- 2.- Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 p.p., em segunda convocação, os trabalhadores das Indústrias citadas autorizaram o Sindicato a promover novo Dissídio, visando obter na joração salarial, com as seguintes reivindicações:
 - 2.a. Reajuste Salarial de 30% (trinta por cento) para todo e qualquer trabalhador da categoria profissional;
 - 2.b. Fixação de um piso salarial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) que será o menor salário da categoria;
 - 2.c. Desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) em favor do Sindicato, associado ou não de todo trabalhador da categoria beneficiado com o aumento salarial, para obras assistenciais e sociais da Entidade;
 - 2.d. Vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º-12-72;
 - 2.e. Os aumentos concedidos após data-base, serão compensados com excesso dos decorrentes de promoção, merecimento, transferência - ou equiparação salarial;
- 3.- Deixamos de juntar as certidões dos aumentos salariais dos dois anos anteriores da Cia. Industrial e Mercantil Paoletti, por ser a primeira vez que esta sendo incluída no Dissídio Coletivo;
- 4.- Para os fins de direito, juntamos a competente documentação anexa, referente a Cia. Industrial de Conservas Alimentícias "CICA", para que tenha formal prosseguimento, o Dissídio a ser instaurado, na hipótese de não vingar proposta conciliatória de V. Excia.

Diante do exposto, REQUER a convocação das firmas CIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL - PAOLETTI, a primeira sita a Rua Cica, nº 201, Jundiaí, a segunda sita - Km. 39 da Via Anhanguera, Cajamar, com escritório Av. Senador Queiroz, nº 667 - 8º andar, São Paulo-Capital, para MESA-REDONDA, a ser realizada no Posto de Identificação e Fiscalização de Jundiaí, para o debate das reivindicações e, se possível, a conciliação.

Jundiaí, 10 de Outubro de 1972

P. Deferimento.

Handwritten signature of Roberto Barin
Roberto Barin
Presidente em Exercício

MTPS. DRT. S. P.
SERVIÇO DO INTERIOR
★ 10 OUT 1972 ★
PIF. EM JUNDIAÍ
1180

CAMPINAS
DRT - S.I.
72
024514

Handwritten numbers
100
75



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de
Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira,
Varzea Paulista e Vinhedo

Reconhecido pelo M. T. I. C. em 14 de Agosto de 1953

Séde Própria: Travessa da Rua Francisco Bonilha, 30 - Cxa. Postal, 1140 (Correio de Vila Arens) - Fone, 3872 - End. Tel. «Alimentação» - JUNDIAÍ - S. P.

PROCURAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Varzea-Paulista e Vinhedo, por seu presidente, infra-assinado, nomeia - seus bastantes procuradores os Srs. Advogados Mário Carvalho de Jesus, Francisco Ary Montenegro Castelo, Albertino Souza Olive, Ruy César do Espirito Santo, Celso Pereira de Souza, Tomaz Domingo Rodrigues, Silvia Cerqueira Leite Pereira de Souza, brasileiros, casados, Nelyta Diniz da Cruz, Rossaly Trezena Patu, brasileiras, solteiras, com escritório à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 23, - Jundiaí, Estado de São Paulo, conferindo-lhes os poderes de cláusula "ad judicium" e os de transigir, desistir, nos autos do dissídio coletivo da categoria.

Jundiaí, 10 de Outubro de 1972.

Roberto Burin

-Presidente em Exercício-



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de
Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira,
Varzea Paulista e Vinhedo


Reconhecido pelo M. T. I. C. em 14 de Agosto de 1953

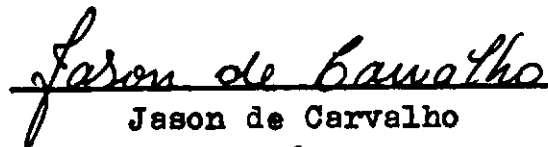
Sede Própria: Travessa da Rua Francisco Bonilha, 30 - Cxa. Postal, 1140 (Correio de Vila Arens) - Fone, 3872 - End. Tel. «Alimentação» - JUNDIAÍ - S. P.

TÉRMO NEGATIVO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1972.....

Às 18,00 horas do dia 06 de outubro de 1972, na Travessa da Rua Francisco Bonilha, nº 30, quando deveria ter iniciado em primeira Convocação, a assembléia geral extraordinária regularmente convocada pelo edital publicado no Jornal de Jundiaí, edição do dia 03 de Outubro de 1972, procedida a verificação da lista de presentes, constatou-se o não atingimento do número legal de associados para a abertura dos trabalhos, eis que só 87 (Oitenta e sete) associados haviam assinado a lista de presença. Assim sendo, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrado o seguinte têrmo que vai assinado pelo presidente e secretário - do Sindicato.....

Jundiaí, 06 de Outubro de 1972.


- Roberto Burin -
Presidente em exercício


Jason de Carvalho
-Secretário-

764



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Varzea Paulista e Vinhedo


Reconhecido pelo M. T. I. C. em 14 de Agosto de 1953

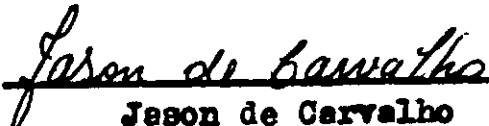
Séde Própria: Travessa da Rua Francisco Bonilha, 30 - Cxa. Postal, 1140 (Correio de Vila Arens) - Fone, 3872 - End. Tel. «Alimentação» - JUNDIAÍ - S. P.

TÉRMO NEGATIVO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1972.....

Às 18,00 horas do dia 06 de outubro de 1972, na Travessa da Rua Francisco Bonilha, nº 30, quando deveria ter iniciado em primeira Convocação, a assembleia geral extraordinária regularmente convocada pelo edital publicado no Jornal de Jundiaí, edição do dia 03 de Outubro de 1972, procedida a verificação da lista de presentes, constatou-se o não atingimento do número legal de associados para a abertura dos trabalhos, eis que só 87 (Oitenta e sete) associados haviam assinado a lista de presença. Assim sendo, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrado o seguinte termo que vai assinado pelo presidente e secretário do Sindicato.....

Jundiaí, 06 de Outubro de 1972.


- Roberto Birin -
Presidente em exercício


Jason de Carvalho
-Secretário-



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de
Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira,
Varzea Paulista e Vinhedo

Reconhecido pelo M. T. I. C. em 14 de Agosto de 1953

Séde Própria: Travessa da Rua Francisco Bonilha, 30 - Cxa. Postal, 1140 (Correio de Vila Arens) - Fone, 3872 - End. Tel. «Alimentação» - JUNDIAÍ - S. P.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1972.

Aos seis dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e dois, na Travessa da Rua Francisco Bonilha, nº 30, Jundiaí, Estado de Sao Paulo, em segunda convocação com o comparecimento de 182, (cento e oitenta e dois) associados, teve lugar a assembleia geral extraordinária regularmente convocada conforme edital publicado no Jornal de Jundiaí, edição do dia 3-10-1972. Aberto os trabalhos às 20,00 horas, determinou o Sr. Roberto Burin, presidente do Sindicato, fosse procedida a escolha de um associado para a presidencia da mesa, tendo a escolha recaído sobre o Sr. Lazaro de Oliveira Dorta. Em seguida o Sr. Presidente da mesa determinou que o Sr. Secretário procedesse a leitura do edital de convocação a qual deve conter a seguinte ordem do dia: a)-Reajustamento salarial para todo os trabalhadores da categoria profissional; b)-Autorização a Diretoria do Sindicato celebrar acordo, ou se nao for possivel instaurar dissídio coletivo. Determinou o Sr. Presidente fosse os itens discutidos e votados separadamente e atendendo a ordem de inscrição foi dada a palavra ao Sr. Dr. Tomaz Domingo Rodrigues, advogado do Sindicato, que teceu longas considerações, acerca da elevação do custo de vida, que procedeu a desvalorização do salario da categoria, e, da necessidade imperiosa de se proceder a revisao dos mesmos face a aproximação do termino do reajuste anterior. I-Reajuste-salarial de 30% (trinta por cento) para todo e qualquer trabalhadores da categoria profissional; II- Fixação de um piso salarial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) que será o menor salario da categoria; - III-Desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) em favor do sindicato, associado ou nao de todo trabalhador da categoria beneficiado com o aumento salarial, para obras assistenciais e sociais da entidade; IV-vigência de 12 (doze meses) a partir de 1º-12-1972 a 30-11-1973; V-os aumentos concedidos apos a data base, serao compensados com exeção dos decorrentes de promoção, merecimento, transferência ou equiparação salarial. ninguem mais desejando usar da palavra, foi a proposta acima posta em votação e tendo sido aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto. Em seguida o Sr. Presidente disse que conforme o disposto no item "b" da ordem do dia, assembleia deveria autorizar a diretoria do sindicato, celebre acordo ou instaurar dissídio coletivo, foi posto em votação o item "b", tendo verificado ter sido aprovado por unanimidade, que a diretoria do sindicato decida como melhor lhes convém. Tendo-se verificado que havia sido alcançado o devido quorum, tendo comparecido e votado 182 (cento e oitenta e dois) associados. A seguir fez uso da palavra o Sr. Presidente da mesa que apos agradecer o comparecimento e a boa ordem reinante durante os trabalhos deu por encerrada a reuniao às 21,30 horas(vinte e uma oras e trinta minutos). Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da mesa. Jundiaí, 06 de Outubro de 1972.....

Presidente do Sindicato

Secretário da Mesa

Escrutinador

Escrutinador

-Presidente da mesa-



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de
Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira,
Varzea Paulista e Vinhedo

Reconhecido pelo M. T. I. C. em 14 de Agosto de 1953

Séde Própria: Travessa da Rua Francisco Bonilha, 30 - Cxa. Postal, 1140 (Correio de Vila Arens) - Fone, 3872 - End. Tel. «Alimentação» - JUNDIAÍ - S. P.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1972.

Aos seis dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e dois, na Travessa da Rua Francisco Bonilha, nº 30, Jundiaí, Estado de Sao Paulo, em segunda convocação com o comparecimento de 182, - (cento e oitenta e dois) associados, teve lugar a assembleia geral extraordinária regularmente convocada conforme edital publicado no Jornal de Jundiaí, edição do dia 3-10-1972. Aberto os trabalhos às 20,00-horas, determinou o Sr. Roberto Burin, presidente do Sindicato, fosse procedida a escolha de um associado para a presidencia da mesa, tendo a escolha recaído sobre o Sr. Lazaro de Oliveira Dorta. Em seguida o Sr. Presidente da mesa determinou que o Sr. Secretario procedesse a leitura do edital de convocação a qual deve conter a seguinte ordem do dia: a)-Reajustamento salarial para todo os trabalhadores da categoria profissional; b)-Autorização a Diretoria do Sindicato celebrar acordo, ou se nao for possivel instaurar dissídio coletivo. Determinou o Sr. - Presidente fosse os itens discutidos e votados separadamente e atendendo a ordem de inscrição foi dada a palavra ao Sr. Dr. Tomaz Domingo Rodrigues, advogado do Sindicato, que teceu longas considerações, acerca da elevação do custo de vida, que procedeu a desvalorização do salario da categoria, e, da necessidade imperiosa de se proceder a revisao dos mesmos face a aproximação do termino do reajuste anterior. I-Reajuste-salarial de 30% (trinta por cento) para todo e qualquer trabalhadores da categoria profissional; II- Fixação de um piso salarial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) que sera o menor salario da categoria; - III-Desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) em favor do sindicato, associado ou nao de todo trabalhador da categoria beneficiado com o aumento salarial, para obras assistenciais e sociais da entidade; IV-vigência de 12 (doze meses) a partir de 12-12-1972 a 30-11-1973; V-os aumentos concedidos após a data base, serao compensados com execução dos decorrentes de promoção, merecimento, transferência ou equiparação salarial. ninguem mais desejando usar da palavra, foi a proposta acima posta em votação e tendo sido aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto. Em seguida o Sr. Presidente disse que conforme o disposto no item "b" da ordem do dia, assembleia deveria autorizar a diretoria do sindicato, celebra acordo ou instaurar dissídio coletivo, foi posto em votação o item "b", tendo verificado ter sido aprovado por unanimidade, que a diretoria do sindicato decida como melhor lhes convem. Tendo-se verificado que havia sido alcançado o devido quorum, tendo comparecido e votado 182 (cento e oitenta e dois) associados. A seguir fez uso da palavra o Sr. Presidente da mesa que após agradecer o comparecimento a a boa ordem reinante durante os trabalhos deu por encerrada a reunião às 21,30 horas(vinte e uma oras e trinta minutos). Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da mesa. Jundiaí, 06 de Outubro de 1972.....

Presidente do Sindicato

Secretário da Mesa

Escrutinador

Escrutinador

-Presidente da mesa-



Handwritten signature and initials, possibly "J. F. H."

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º TRT-SP/240/71

DISSÍDIO COLETIVO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 1971, às 12:50 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. PLÍNIO COELHO BRANDÃO, o Sr. GUILHERME PERON, Vogal dos Empregados e o Sr. LÚCIO AGNELLO RIVELLI, Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA e VINHEDO, Suscitante e CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA", Suscitado.

Compareceram, a Suscitante representada pelo Sr. Lazaro de Oliveira Dorta, presidente da entidade Suscitante, assistido de seu advogado Dr. Celso Pereira de Souza e, a empresa Suscitada, representada pelo Sr. Reinaldo Sudatti Junior, assistido de seu advogado Dr. Walter Campaz.

Pelas partes foi dito que se conciliam nos seguintes termos:

- 1º)- A suscitada concederá aumento salarial aos seus empregados na base de 23% (vinte e três por cento) sobre os salários percebidos em 1º de dezembro de 1970;
- 2º)- O presente acordo terá vigência de um ano, a contar de 1º de dezembro de 1971;
- 3º)- Os empregados novos contratados perceberão o mesmo aumento previsto na cláusula 1ª, calculado sobre o salário da data de admissão, não podendo perceber, todavia, mais que os empregados mais antigos da mesma função;
- 4º)- Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja 1º de dezembro de 1970, com exceção apenas dos decorrentes de promoção por antiguidade ou merecimento, transferência, ou equiparação;
- 5º)- A empresa descontará de cada empregado, no segundo mês de vigência do presente acordo, sindicalizado ou não, a contribuição de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) destinada à entidade Suscitante, para o Fundo de Assistência Social do Sindicato.

As partes, ainda de comum acordo, requerem a homologação da presente conciliação por todas as suas cláusulas, a fim de que




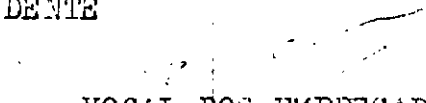
25
Siqueira
A

possa produzir regulares efeitos de direito.

Não havendo qualquer outra diligência a ser cumprida, foi encerrada a presente audiência, determinando o Sr. Juiz Presidente que a Secretaria, observadas as cautelas de estilo, diligencie a urgente remessa do presente processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, para os devidos fins. Cientes as partes. Nada mais.-



JUIZ PRESIDENTE


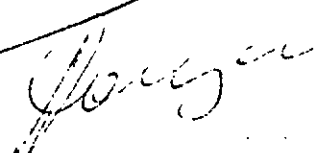

VOGAL DOS EMPREGADOS

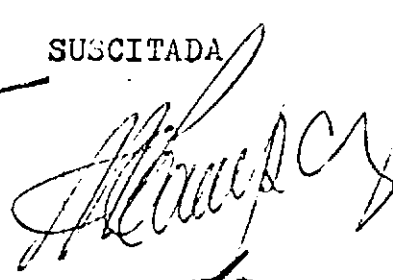
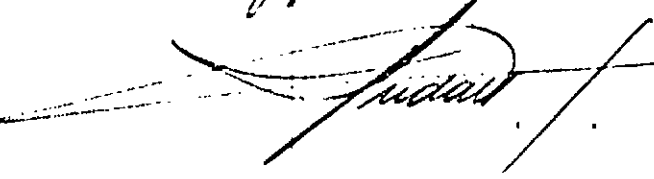

VOGAL DOS EMPREGADORES

SUSCITANTE

SUSCITADA


SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Fls. 9
[Signature]

PROCESSO TRT/SP 240/71 A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 172.

24

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdio (Processo TRT/SP 240/71A), da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VANZEA PAULISTA E VINHEDO e como - suscitada CIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA".

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdio de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os - Exmos. Juizes Reginaldo Mauger Allen, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce e Nelson Virgilio do Nascimento. Custas em partes iguais sôbre cr\$800,00.

São Paulo, 17 de janeiro de 1972.

<i>[Signature]</i> _____	PRESIDENTE
TOMERIO DINIZ GONÇALVES	
<i>[Signature]</i> _____	RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO	
<i>[Signature]</i> _____	PROCURADOR
<i>[Signature]</i> VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)	

RAGL

R:20/1/72.

D:20/1/72.

Jundiá

7/10
[Signature]

DISSÍDIO COLETIVO

quinze

dezembro

70

10,00

WALTER COTROPE

XXXXXX

GUILHERME

PERON

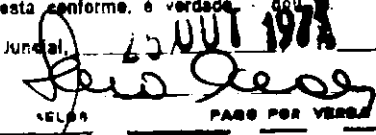
XXXXX

LÚCIO AGNELLO RIVELLI

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA e VINHEDO, suscitante e COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" DE JUNDIAÍ, suscitado. Compareceram, a suscitante representada pelo Sr. Lazaro de Oliveira D'Orta, presidente do sindicato de classe e assistido de seu advogado Dr. Celso Pereira de Souza e a empresa suscitada, representada pelo Sr. Roynaldo Sudatti Junior, assistido de seu advogado Dr. Walter Campaz. Aberta a audiência, resolveram as partes se conciliar mediante as seguintes condições: 1ª)- a suscitada concederá aumento salarial aos seus empregados na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários percebidos em 1º de dezembro de 1969; 2ª)- o presente acôrdo terá vigência de um ano a contar de 1º de dezembro de 1970; 3ª)- os empregados novos contratados perc berão o mesmo aumento previsto na clausula primeira, calculado sobre o salário de data de admissão, não podendo perceber, todavia, mais que os empregados mais antigo da mesma categoria, digo da mesma função; 4ª)- serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja, 1º de dezembro de 1969; 5ª)- a empresa descontará de cada empregado, no segundo mês de vigência do presente acôrdo, sindicalizado ou não, a contribuição de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) destinada à entidade suscitante, para o fundo de assistência social do Sindicato.

As partes, ainda de comum acôrdo, requerem a homologação da presente conciliação por todas as suas cláusulas, a fim de que possa produzir regulares efeitos de direito.

Não havendo qualquer outra diligência a ser cumprida,

**2.º CARTÓRIO DE NOTAS E
DE JUSTIÇA**
PALÁCIO DA JUSTIÇA
 JUNDIAÍ PAULO
 Conferida e concertada com o original
 esta conforme, é verdadeira. - dou
 Jundiaí, **25 JUL 1978**

 SELO PAGO POR VERBA

**2.º CARTÓRIO DE NOTAS E
DE JUSTIÇA**
 PALÁCIO DA JUSTIÇA
 JUNDIAÍ - S.P.

Dota . . .	Cr\$ 0,20
TASJ. . .	Cr\$ 0,04
E. Est. . .	Cr\$ 0,02
Total . . .	Cr\$ 0,26

26/11
[Signature]

a ser cumprida, foi encerrada a presente audiência, determinando o Sr. Juiz Presidente que a Secretaria, observadas as cautelas de estilo, diligencie a urgente remessa do presente processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, para os devidos fins. Cientes as partes. Nada mais.-

JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADOS

VOGAL DOS EMPREGADORES

SUSCITANTE

SUSCITADO

SECRETÁRIO

**SE CARTÓRIO DE NOTAS E
 DE JUSTIÇA**
PALÁCIO DA JUSTIÇA
 JUNDIAI PAULO
 Conferida e concertada com o original
 está conforme, é verdade. *duy té*
 Jundiai **25 OUT 1978.**
[Signature]
 PAGO POR VENDA

SE CARTÓRIO DE NOTAS E
 DE JUSTIÇA
 PALÁCIO DA JUSTIÇA
 JUNDIAI PAULO
 Conferida e concertada
 com o original
 está conforme, é verdade.
 Jundiai - SP.

Dosta . . . Cr\$ 0,20
 TASJ. . . Cr\$ 0,04
 E. Est. . . Cr\$ 0,02
 Total . . . Cr\$ 0,26

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA-GERAL

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREO NACIONAL
NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO N.º 6

A DELEGACIA FISCAL DO TESOUREO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO comunica aos senhores interessados que recebem vencimentos, vantagens, proventos ou pensões através da Delegacia Fiscal, bem como os beneficiários de salario familia que não apresentaram a ficha cadastro através dos Bancos a que estão vinculados terão seus pagamentos suspensos, a partir do mês de setembro de 1972 até a devida regularização.

São Paulo, 13 de setembro de 1972
HAILE SALASSIE DA SILVA
Delegado Fiscal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ,
CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, COBEVEIRA,
CAJAMAR, VARZEA PAULISTA E JUNDIAÍ

EDITAL

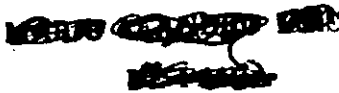
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores que prestam serviços nas seguintes firmas: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no 06 de Outubro de 1972, às 18,00 horas, em primeira convocação e não havendo número legal de presentes às 20,00 horas, em segunda convocação na sede social desta Entidade, à Travessa da Rua Francisco Bonilha, n.º 30, Jundiaí, SP., para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — REAJUSTAMENTO SALARIAL PARA TODOS OS TRABALHADORES DA CATEGORIA PROFISSIONAL;
- b) — AUTORIZAÇÃO A DIRETORIA DO SINDICATO CELEBRAR ACORDO, OU SE NÃO FOR POSSIVEL INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO.

Jundiaí, 02 de Outubro de 1972.
Roberto Burin
Presidente em Exercício.

AGRADECIMENTO E MISSA DE 7º DIA
A FAMÍLIA DE



agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou e convida as pessoas amigas e caridosas, para assistirem a Missa de 7º dia, que fará realizar, por intenção de sua alma, amanhã, às 10 (dez) horas da manhã, no Educandário Nossa Senhora do Desterro, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450. Por mais este ato de religião e amizade, antecipa os agradecimentos.

PAG.

CARRIS

SEDAN 1300 — 71
SEDAN 1300 — 69
KOMBI STAND. 69
KOMBI STAND. 68
KOMBI 64
PICK-UP 70
T.L. 70
VARIANT 70

V. continua achando que nós somos a



Revendedor Autorizado Volkswagen

Jundiaí - Veículos e Peças

Rua Barão de Teffé, 1.300
telefones: 3312 — 6077 — 53

**SIGA ESTA SETA.
VOCÊ VAI
ENCONTRAR
O MELHOR.
FINANCIAMENTO E A
MELHOR GARANTIA.**

Departamento de Veículos Usados
do seu Concessionário de Qualidade

AUTOMOVEIS	
Opala Sedan Especial 4 marchas	
1 971 — Branco	
Opala Sedan Especial 1 971 —	
Cinza Prata	
Opala Cupé Especial 1 972 —	
Bege	
Opala Sedan Especial 1 970 —	
Vermelho	
Variant 1 971 — Bege	
Corcel Sedan — 1 969	

T.L. — 1 970
T.L. — 1 971
PERUAS /
Perua Chevrolet
Camionete Chev
CAMIONETE
Caminhão Chev
traz 14 tons
Caminhão Chev
Caminhão Chev

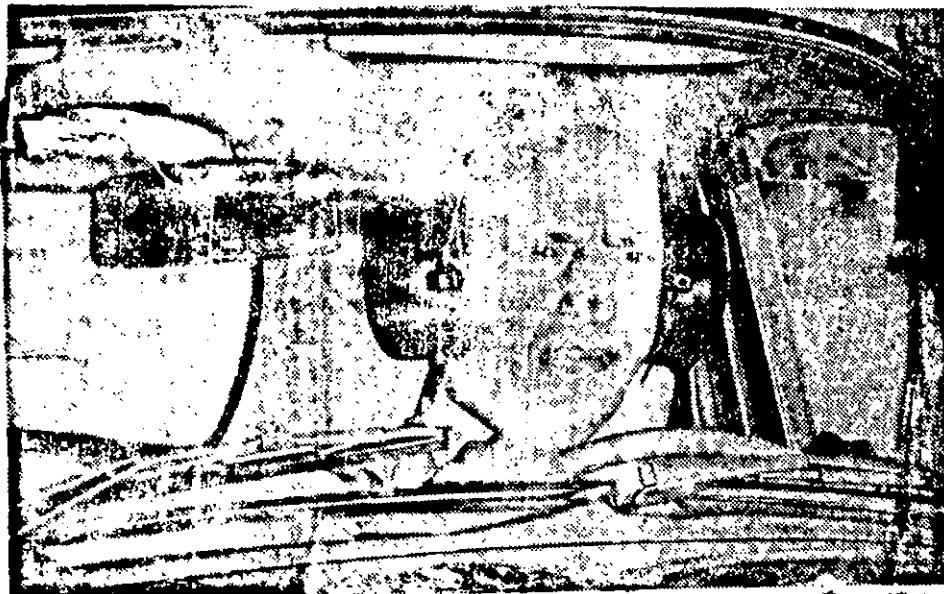
LUCHINI

Rua Vigário J. J. Rodrigues, 992 - Fone

† Bento Figueiredo

agradece a todos que a confortaram, no doloroso transe por que passou, e convida os parentes, amigos e pessoas caridosas, para assistirem a Missa de 7.º Dia, que fará realizar, por intenção de sua alma, na próxima quinta-feira, dia 5 de outubro, às 19 horas, na Matriz de Nossa Senhora do Desterro. Por mais este ato de religião e amizade, antecipadamente agradece.

Tem carro usado onde tudo faz barulho. Menos a buzina.



Carro usado que v. compra de qualquer um, sem garantia, é assim mesmo. Depois, ele pára.

V. gasta uma nota em consertos e ele volta a fazer o mesmo barulho. Acalme os nervos e medite nisto.

Todo carro usado vendido por Revendedor Autorizado Volkswagen é revisado por pessoal especializado, treinado na Fábrica, com ferramental especial, e as peças gastas são substituídas por Peças Originais Volkswagen.

Assim, v. compra um carro usado com garantia de 2 meses ou 3.000 km e com direito a duas revisões gratuitas.

Com barulho somente onde deve ter. Na buzina.

OFERTAS

FUSCAO 71
SEDAN 70 — 4 portas — 1.600
SEDAN 66
SEDAN 69 — 4 portas
SEDAN 64
SEDAN 67
SEDAN 69 — 4 portas
SEDAN 70 — 4 portas

Revendedor Autorizado Volkswagen

comercial LIBERATO Ltda.

R. XV DE NOVEMBRO, 518 — FONES 2108 - 5134 E 9700



mbiclosos?



en

Ltda.

34



ADOS DE QUALIDADE



Gelo
Bege
CAMIONETES
Veraneio — 1.969
olet Luxo — 1.909
NHÔES

olet 1.968 c/ pneu
borrachudos
olet 1.979
olet 1.967

S / A
6421 - 6521

NAL DE JUNDIAI

3/10/1972

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA-GERAL

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREO NACIONAL
NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO N.º 8

A DELEGACIA FISCAL DO TESOUREO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO comunica aos senhores interessados que recebem vencimentos, vantagens, proventos ou pensões através da Delegacia Fiscal, bem como os beneficiários de salario familia que não apresentaram a ficha cadastro através dos Bancos a que estão vinculados terão seus pagamentos suspensos, a partir do mês de setembro de 1972 até a devida regularização.

São Paulo, 13 de setembro de 1972
HAILE SALASSIE DA SILVA
Delegado Fiscal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ,
CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUBERA, LOUVEIRA,
CAJAMAR, VARZEA PAULISTA E VINHEDO

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores que prestam serviços nas seguintes firmas: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no 06 de Outubro de 1972, às 18,00 horas, em primeira convocação e não havendo número legal de presentes às 20,00 horas, em segunda convocação na sede social desta Entidade, à Travessa da Rua Francisco Bonilha, n.º 30, Jundiaí, SP., para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — REAJUSTAMENTO SALARIAL PARA TODOS OS TRABALHADORES DA CATEGORIA PROFISSIONAL;
- b) — AUTORIZAÇÃO A DIRETORIA DO SINDICATO CELEBRAR ACORDO, OU SE NÃO FOR POSSIVEL INSTAURAR DISSIDIO COLETIVO.

Jundiaí, 02 de Outubro de 1972.
Roberto Burin
Presidente em Exercício.

AGRADECIMENTO E MISSA DE 7º DIA
A FAMILIA DE



MARIO LEANDRO LUIS
DE FARIA

agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou e convida as pessoas amigas e caridosas, para assistirem a Missa de 7º dia, que fará realizar, por intenção de sua alma, amanhã, às 10 (dez) horas da manhã, no Educandário Nossa Senhora do Desterro, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 480. Por mais este ato de religião e amizade, antecipa os agradecimentos.

[Handwritten signature]

CARROS

- SEDAN 1500 — 71
- SEDAN 1300 — 69
- KOMBI STAND. 69
- KOMBI STAND. 68
- KOMBI 64
- PICK-UP 70
- T L. 70
- VARIANT 70

V. continua achando que nós somos a



Revendedor Autorizado Volkswagen

Jundiaí - Veículos e Peças
Rua Barão de Teffé, 1.300
telefones: 3312 — 605 — 55

SIGA ESTA SETA.
VOCÊ VAI
ENCONTRAR
O MELHOR.
FINANCIAMENTO E A
MELHOR GARANTIA.



VEÍCULOS US

Departamento de Veículos Usados
do seu Concessionário de Qualidade

AUTOMOVEIS

- Opala Sedan Especial 4 marchas 1.971 — Branco
- Opala Sedan Especial 1.971 — Cinza Prata
- Opala Cupê Especial 1.972 — Bege
- Opala Sedan Especial 1.970 — Vermelho
- Variante 1.971 — Bege
- Corcel Sedan — 1.969

- T.L. — 1.970
- T.L. — 1.971 — C
- PERUAS / C
- Ferua Chevrolet
- Camionete Chevro
- CAMIN
- Carinhão Chevro
- tres 14 lonas
- Carinhão Chevro
- Carinhão Chevro

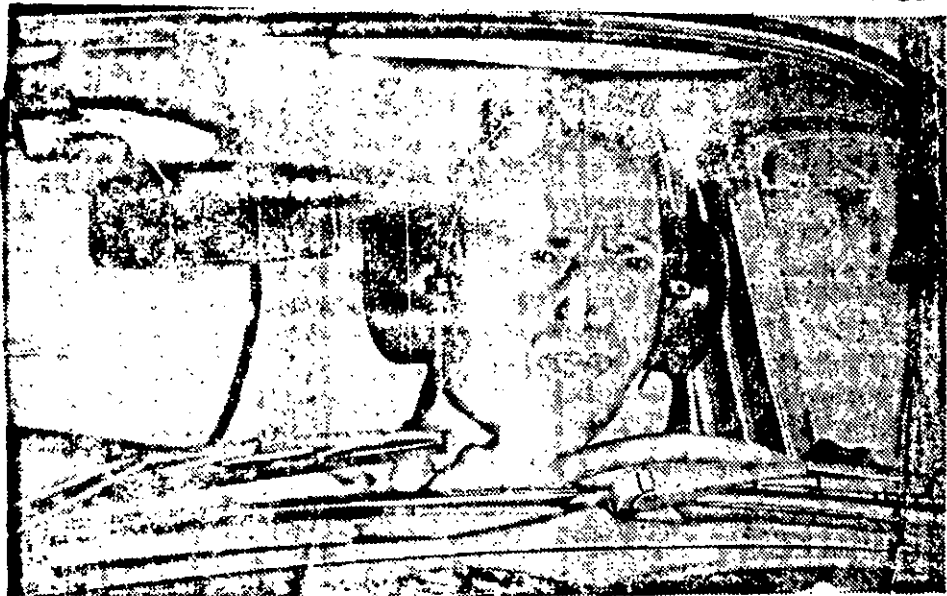
LUCHINI

Rua Vigário J. J. Rodrigues, 992 - Fones

Bento Figueiredo

agradece a todos que a confortaram, no doloroso transe por que passou, e convida os parentes, amigos e pessoas caridosas, para assistirem a Missa de 7.º Dia, que fará realizar, por intenção de sua alma, na próxima quinta-feira, dia 5 de outubro, às 19 horas, na Matriz de Nossa Senhora do Desterro. Por mais este ato de religião e amizade, antecipadamente agradece.

Tem carro usado onde tudo faz barulho. Menos a buzina.



Carro usado que v. compra de qualquer um, sem garantia, é assim mesmo. Depois, ele pára.

V. gasta uma nota em consertos e ele volta a fazer o mesmo barulho.

Acalme os nervos e medite nisto. Todo carro usado vendido por Revendedor Autorizado

Volkswagen é revisado por pessoal especializado, treinado na Fábrica, com ferramental especial, e as peças gastas são substituídas por Peças Originais Volkswagen.

Assim, v. compra um carro usado com garantia de 2 meses ou 3.000 km e com direito a duas revisões gratuitas.

Com barulho somente onde deve ter. Na buzina.

OFERTAS

FUSCAO 71
SEDAN 70 — 4 portas — 1.000
SEDAN 66
SEDAN 69 — 4 portas
SEDAN 64
SEDAN 67
SEDAN 69 — 4 portas
SEDAN 70 — 4 portas

Revendedor Autorizado Volkswagen

comercial LIBERATO Ltda.

R. XV DE NOVEMBRO, 310 — FONES 2183 - 5134 E 5783



biclosos?



n

Ltda.

4



DOS DE QUALIDADE



Gelo
Bege
MIONETES
eranelo — 1.959
et Luko — 1.959
RÔRS

1.968 c/ pneus
arrachados
1.909
1.987

S/A
6421 - 8521

AL DE JUNDIAI

3/10/1.972

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA-GERAL

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL
NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO N.º 8

A DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO comunica aos senhores interessados que recebem vencimentos, vantagens, proventos ou pensões através da Delegacia Fiscal, bem como os beneficiários de salário família que não apresentaram a ficha cadastro através dos Bancos a que estão vinculados terão seus pagamentos suspensos, a partir do mês de setembro de 1972 até a devida regularização.

São Paulo, 13 de setembro de 1972
HAILE SALASSIE DA SILVA
Delegado Fiscal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ,
CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA,
CAJAMAR, VARZEA PAULISTA E VINHEDO

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores que prestam serviços nas seguintes firmas: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no 08 de Outubro de 1972, às 18,00 horas, em primeira convocação e não havendo número legal de presentes às 20,00 horas, em segunda convocação na sede social desta Entidade, à Travessa da Rua Francisco Bonilha, n.º 30, Jundiaí, SP., para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — REAJUSTAMENTO SALARIAL PARA TODOS OS TRABALHADORES DA CATEGORIA PROFISSIONAL;
- b) — AUTORIZAÇÃO A DIRETORIA DO SINDICATO CELEBRAR ACORDO, OU SE NÃO FOR POSSIVEL INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO.

Jundiaí, 02 de Outubro de 1972.
Roberto Burin
Presidente em Exercício.

AGRADECIMENTO E MISSA DE 7.º DIA
A FAMÍLIA DE



MARIO LEANDRO LUIS
DE FARIA

agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou e convida as pessoas amigas e caridosas, para assistirem a Missa de 7º dia, que fará realizar, por intenção de sua alma, amanhã, às 10 (dez) horas da manhã, no Educandário Nossa Senhora do Desterro, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450. Por mais este ato de religião e amizade, antecipa os agradecimentos.

CARROS

SEDAN 1500 — 71
SEDAN 1300 — 69
KOMBI STAND. 68
KOMBI STAND. 68
KOMBI 64
PICK-UP 70
T.L. 70
VARIANT 70

V. continua achando que nós somos a



Revendedor Autorizado Volkswagen

Jundiaí - Veículos e Peças

Rua Barão de Teffé, 1.300
telefones: 3312 — 605 — 55

SIGA ESTA SETA.
VOCÊ VAI
ENCONTRAR
O MELHOR.
FINANCIAMENTO E A
MELHOR GARANTIA.



VEÍCULOS US

Departamento de Veículos Usados
do seu Concessionário de Qualidade

AUTOMÓVEIS

Opala Sedan Especial 4 marchas
1.971 — Branco
Opala Sedan Especial 1.971 —
Cinza Prata
Opala Cupê Especial 1.972 —
Bege
Opala Sedan Especial 1.970 —
Vermelho
Variant 1.971 — Bege
Corcel Sedan — 1.969

T.L. — 1.970
T.L. — 1.971
PERUAS / C
Perua Chevrolet
Camionete Chev
CAMIN
Caminhão Chev
tres 14 lonas
Caminhão Chev
Caminhão Chev

LUCHINI

Rua Vigário J. J. Rodrigues, 992 - Fone

† Bento Figueiredo

agradece a todos que a confortaram, no doloroso transe por que passou, e convida os parentes, amigos e pessoas caridosas, para assistirem a Missa de 7.º Dia, que fará realizar, por intenção de sua alma, na próxima quinta-feira, dia 5 de outubro, às 19 horas, na Matriz de Nossa Senhora do Desterro. Por mais este ato de religião e amizade, antecipadamente agradece.

Tem carro usado onde tudo faz barulho. Menos a buzina.



Carro usado que v. compra de qualquer um, sem garantia, é assim mesmo. Depois, ele pára. V. gasta uma nota em consertos e ele volta a fazer o mesmo barulho. Acalme os nervos e medite nisto.

Todo carro usado vendido por Revendedor Autorizado Volkswagen é revisado por pessoal especializado, treinado na Fábrica, com ferramental especial, e as peças gastas são substituídas por Peças Originais Volkswagen.

Assim, v. compra um carro usado com garantia de 2 meses ou 3.000 km e com direito a duas revisões gratuitas.

Com barulho somente onde deve ter. Na buzina.

OFERTAS

FUSCAO 71
SEDAN 70 — 4 portas — 1.600
SEDAN 66
SEDAN 69 — 4 portas
SEDAN 64
SEDAN 67
SEDAN 69 — 4 portas
SEDAN 70 — 4 portas

Revendedor Autorizado Volkswagen

comercial LIBERATO Ltda.

R. XV DE NOVEMBRO, 310 — FONES 2163 - 5124 E 5769



biciclosos?



en

Ltda.

4

ANOS DE QUALIDADE

CHEVROLET

Gelo
Bege
MIONETES
eranelo — 1.969
et Luxo — 1.969
IOES

1.968 c/ pneus
norrachudos
1.969
1.967

S/A
6421 - 6521

AL DE JUNDIAI

3/10/1972

25/14
B

Ofício PIFJ/141/72

10 de outubro de 1972

Chefe do Pôsto de M.T.P. em Jundiá

Sr. Diretor = CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA"

convocação

Senhor Diretor: =

Atendendo requerimento do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JUNDIÁ, CAMELO // LÍNGUA PAULISTA, IPUERNA, LOUVRE, VÍDEO PAULISTA e VIMBLO, solicito o comparecimento de V. S. em pessoa devidamente credenciada, à rua Angel Pestana nº 330, a fim de tratar em mesa redonda com o Sindicato supra do conteúdo do documento anexo, às 16 hrs. do próximo dia 16 (segunda-feira).

Atenciosamente

Hélia Silva Curtolo
matric. 1.187.591.

Anexo - 1 doc.

Ofício PFIJ/142/72

10 de outubro de 1972

Chefe do Fôsto do M.T.P.S. em Jundiaí

Sr. Diretor - CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL PACLETTI.

convocação

Senhor Diretor:-

Atendendo requerimento do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPUNA, LUCENA, VILA PAULISTA e VIMPELO, solicito o comparecimento de VCa. ou pessoa devidamente credenciada, à rua Wíngel Pestana nº 389, a fim de tratar em mesa redonda com o Sindicato supra do conteúdo do documento anexo, às 16 hs. do próximo dia 16 (segunda-feira).

Atenciosamente

Hélia Silva Custalo
matric. 1.197.591

Anexo - 1 doc.

AR

REGISTRADO N.º 8/maio

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Sra Paolatti

[Handwritten signature]

Enderêgo

Jordanópolis

Natureza da correspondência

convocação

Cício Rizz 142/72

Recebi o registrado acima descrito

Em

12 de Outubro

de 19

72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º Esmaes

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cia "Cica" 25/12
/A

Enderêço rua Cica

Natureza da correspondência convocação
Ofício Piz: 141/72

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de outubro de 1972

O Destinatário

Am. Rosa B

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Companhia Industrial e Mercantil Paoletti

ESCRITÓRIO SÃO PAULO
AVENIDA SENADOR QUEIROZ, 667 - 8.º ANDAR
CÓDIGO END. POSTAL 01026 - Cx. POSTAL, 6991
FONE, 227-1322 - END. TELG. «PAOLETTI»
C.G.C. 56.969.355/005 - INSC. EST. 103.847.359

SÃO PAULO
R. PLÍNIO RAMOS, 99
C.G.C. 56.969.355/009
INSC. EST. 106.728.946

FILIAIS
GUANABARA
Rua 2, 92-A (altura do n.º 12.696 da Av. Brasil)
Mercado S. Sebastião - Bairro da Pousa
Tel. 260-8820 - Cod. End. Postal n.º 20000
C.G.C. 56.969.355/008 - I. E. 450.828.00

FÁBRICAS
CAJAMAR
VIA ANHANGUERA, KM. 39
C. G. C. 56.969.355/001
INSC. EST. 241000.080
TAQUARITINGA
PRAÇA 1.º DE MAIO, 150
C. G. C. 56.969.355/002
INSC. EST. 684.003.841

CARTA DE PREPOSIÇÃO

COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI,

Sociedade por Ações, estabelecida no km 39 da Via Anhangue-
guera, distrito de Jordanésia, município de Cajamar, estado
de São Paulo, nomeia e constitui seu preposto o sr. EUTRÓPIO
JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA, portador da Carteira Profissional nº
087 718, série 186a SP, para representá-la perante o Posto
do M.T.P.S. em Jundiaí, em mesa redonda com o Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Ca-
jamar, etc., sobre o conteúdo do documento recebido em ane-
xo ao Ofício PFIJ/142/72.

De Cajamar para Jundiaí, aos 16 outubro 72.

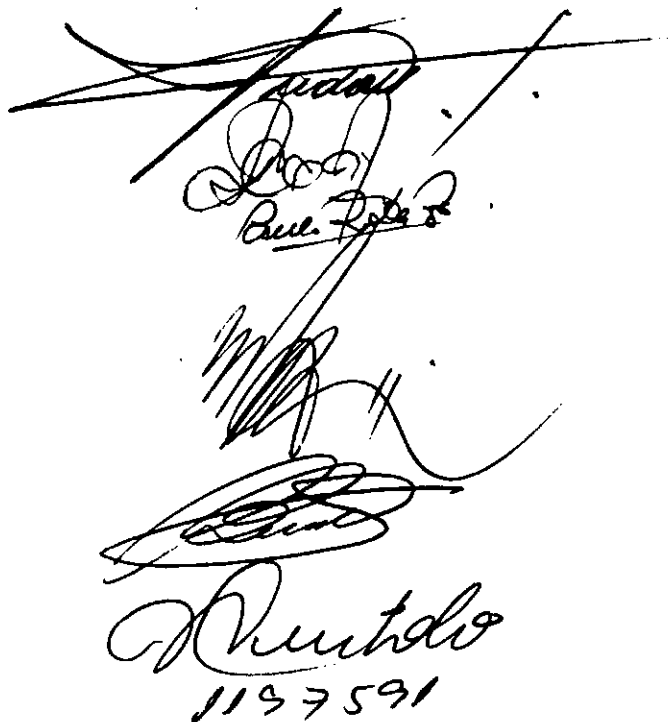

COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI

26/10
A

Processo PIFJ/1180/72

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e dois, às 16 horas, no Posto do M.T.P.S. em Jundiá, sito à rua Ran- gel Pestana nº 380, reuniram-se em mesa redonda sob a presidência / do Chefe do Posto, sra. Hélia Silva Curtolo, o Sindicato dos Traba- lhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiá, Cajamar, Campo // Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo, repre- sentado pelo sr. Roberto Burin Presidente em exercício, e as emprê- sas Cia Industrial de Conservas Alimentícias "CICA" representada pe- los srs. Paulo Roberto da Pôs Chefe do Departamento Pessoal, Carlos Alberto Reani Chefe do Departamento de Salários, Reinaldo Sudatti / Junior Gerente de Relações Industriais; Cia. Industrial e Mercantil Paoletti representada pelos srj. Eutrópio Jacó Tarcilio Biscuola Che- fe de Relações Industriais, a fim de examinarem os itens constantes da inicial dos autos. Aberto os trabalhos pelo representante do MTPS foi dada a palavra aos presentes. Os referidos itens foram longamen- te debatidos pelas partes, sendo que no final foi requerido pelo di- rigente sindical a remessa dos autos ao Égregio Tribunal Regional do Trabalho, para a devida instauração do dissídio coletivo, face não haverem as partes chegado a um acôrdo na esfera administrativa. Nada mais havendo a ser declarado. Seguem-se as assinaturas dos presentes



Handwritten signatures and stamps, including the name "Reinaldo" and the number "1197591".

7/10/20
R

Proc. Pizz: 1180/72

OUT 10 52 F 257237

PROTEÇÃO DO TRABALHO
S.A. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES
17.10.72

A ORC encaminhando os autos em tela de reajuste salarial dos empregados das Cia-Industrial de Canseras Alimentícias "Rica" e Cia Industrial e Mercantil Paoletti, requerido pelo Sindicato da Categoria.

Como consta em ata de fl., não houve entendimentos entre as partes e assim requereu o Sindicato a instauração do competente Dissídio Coletivo na forma da lei.

À consideração superior.

Rutolo
1197591

ENCAMINHE-SE AO

S.I. 201/10/1972.

[Handwritten Signature]
HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO
CHEFE GTC



DRT/SP-257.237/72

4.21
8

Sra. Diretora:

Refere-se o presente processo à reunião realizada no Pôsto em Jundiaí no dia 16 do corrente mês, entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, etc. e Vinhedo e as empresas CIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" E CIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI, a fim de ser discutida a possibilidade de um acôrdo para o reajuste de salários.

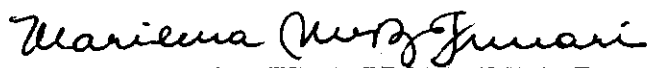
Após ser a matéria amplamente debatida pelas partes, estas não se conciliaram, tendo o representante do Sindicato de Trabalhadores, requerido a remessa do processo ao Tribunal Regional do Trabalho, para o fim de instauração de dissídio coletivo.

São Paulo, 25 de outubro de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SEÇÃO

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos àquela Côrte.

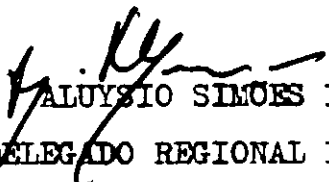
São Paulo, 26 de outubro de 1972

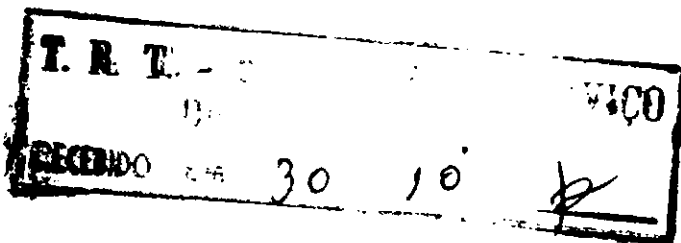

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 26 de outubro de 1972


MALUYSSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

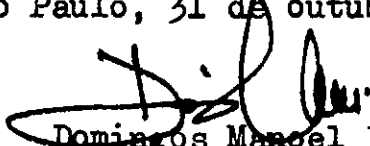


22
A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 31 de outubro de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

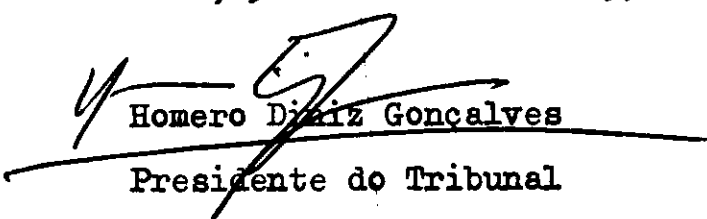
Ao Serviço de Estatística para pro
ceder à reconstituição salarial da categoria, de acor
do com o Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Superior -
do Trabalho e com a Lei 5451/68.

Ocorrendo o litígio fora da sede -
do Tribunal, nos termos do art. 866, da Consolidação
das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo. Sr. -
Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamen
to de Jundiaí para propor conciliação e instruir o
presente dissídio coletivo.

Finda a fase instrutória, retornem
os autos com possível urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 31 de outubro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Na esta data junta aos presentes ~~2501~~
o seguinte ~~...~~

Apendulo de novo
titular salario

no dia 21/1/10172



23

A

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 226/72 A- DISSÍDIO COLETIVO - INTERIOR SP

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABS. NAS INDS. DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, =
CAMPO LIMPO, ITUPEVA, LOUVREIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO

SUSCITADO - CIA. INDL. DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" E CIA. INDL. E
MERCANTIL "PAOLETTI".

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
dezembro 70	100	1,41	141,00
janeiro 71	100	1,40	140,00
fevereiro	100	1,38	138,00
março	100	1,37	137,00
abril	100	1,34	134,00
maio	100	1,32	132,00
junho	100	1,30	130,00
julho	100	1,29	129,00
agosto	100	1,27	127,00
setembro	100	1,24	124,00
outubro	100	1,22	122,00
novembro	100	1,20	120,00
dezembro (123)	126,40	1,19	150,45
janeiro 72	126,40	1,17	147,90
fevereiro	126,40	1,15	145,40
março	126,40	1,14	144,10
abril	126,40	1,11	140,30
maio	126,40	1,09	137,80
junho	126,40	1,07	135,25
julho	126,40	1,06	134,00
agosto	126,40	1,06	134,00
setembro	126,40	1,05	132,75
outubro	126,40	1,03	130,20
novembro	126,40	1,02	128,95
			3.235,10

24
A

3.235,10	:	24	=	134,80	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,80	x	1,06	=	142,90	
142,90	:	126,40	=	1,1310	. . . 113,10
113,10	-	100	=	13,10 %	
13,10 %	+	3,50 %	=	16,160 %	. . . 1,1660
116,60	x	126,40	=	147,40	
147,40	:	123	=	1,1985	. . . 119,85
119,85	-	100	=	<u>19,85%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de dezembro de 1971.
(coeficientes aplicados por EXTRAPOLAÇÃO)
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 31 DE outubro DE 1.972


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

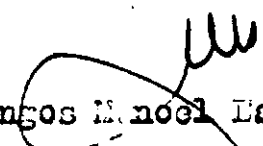
OP;STEE002124

25
97
, 31.10.72

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de encaminhar a V. Exã. os autos nº TRT/SP 226/72 -A- Dissídio Coletivo, entre partes:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Varzea Paulista e Vinhedo, como suscitante e Cia. - Industrial de Conservas Alimentícias "Cica" e Cia. Industrial e Mercantil "Paoletti", como suscitadas, para os devidos fins.

Na oportunidade, reitero a V. Exã. minhas expressões de elevada consideração.


Doríngos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal.

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os
antes autos, remetidos por E

Tribunal Regional do
Tribunal 1ª Região

Jurisdic, 7 de Novembro de 1972



SECRETÁRIO DA J. C. T.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes
autos ao Snr. Presidente, para os devidos
fins.

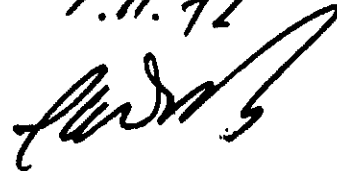
Jundial, 9 de Novembro de 1972



SECRETÁRIO DA J. C. T.

Designe-se, notificando-se
as partes com urgência.

9.11.72



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi designado o dia 21
de Novembro de 1972, às 12.45 horas, para reali-
zação da audiência de instrução e julgamento da presente
reclamação, e por registrados postais n.º
do Reclamante, n.º ao Reclamado e
n.º ao advogado de
....., constantes da Relação n.º
foram notificadas as partes, para sua ciência.

Jundiaí, 9 de Novembro de 1972


Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA
DISSÍDIO COLETIVO

DATA

09 / 11 / 72

N. PROC.

PROT. 3702/72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	NOT		<p>SIND. TRAB. SIND. ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ Suscitante</p> <p>21/11/72, 12:45</p> <p>Travessa da Rua Francisco Bonilha, 30</p>

Recebi em

10/11/72 às 2:10 horas

Sindicato dos Trabalhadores em
RUBRICA OU CARIMBO Alimentação
Indústrias de Jundiaí

Luci Arfauza

Cópia de 09/11/72

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, eu Oficial de
Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí,
que nesta data, em cumprimento ao mandado retro, me di-
rigi à Sr. Francisco Oliveira nº 30

CITADI o(a) executado(a) Prof. J. J. J. o Sinc. J. J. J. J. J. n.º _____, sendo ai,
Prab. Ind. Alivulakka de Jundiaí, na pessoa do
Sr. Lucy Aparecida de Souza - Exec. J. J.
por todo conteúdo de referido mandado, o qual de tudo fi-
cou ciênte, tendo recebido contra fé.

Jundiaí, 10 de Março de 1972

[Handwritten signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA
DISSÍDIO COLETIVO

DATA

N. PROC.

09/11/72 PROP. 3702/72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	NOT		CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍ- CIAS "CICA" Suscitado 21/11/72, 12:45 Rua Cica, 201

Recebi em

10/11/1972

horas

RUBRICA OU CARIMBO

Reu de P.

27
A

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, eu Oficial de
Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí
que nesta data, em cumprimento ao mandado retro, me di-
rigi à rua Cica nº 201

n.º _____ e, sendo ai.
~~CUMPLI~~ o(a) exequente(a) Indique: o Funcionário Cia
Fred. Constante Oliveira 'Cica'; na pessoa do
Sr. Paulo Roberto de Póis - Chefe de Serviço

por todo conteúdo de referido mandado, o qual de tudo fi-
cou ciênte, tendo recebido contra fé.

Jundiaí, 10 de Setembro de 1972

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

ANTONIO VENDRAMINI NETO
Condição Protestada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DISSÍDIO COLETIVO

DATA	N. PROC.
09/11/72	PROT. 3702/72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	NOT		CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL "FAOLETTI" Suscitado 21/11/72, 12:45 Cajamar KM 39 - AMARQUÊA

Recebi em

10/11/72 às 15:45 horas

RUBRICA OU CARIMBO

Antonio Vendramini Neto

29
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, eu Oficial de
Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí,
neste data, em cumprimento ao mandado retro, me di
reito a KM 35 - Vic. Anhangapera

n.º _____ e, sendo ai,
~~CITADO~~ o(a) executado(a) Justifico o executado Cic
Sua. Marc. Sanetti, na pessoa do

Sr. Antonio Vendramini Neto - assistente de processo
por todo conteúdo de referido mandado, o qual de tudo fi-
cou ciente, tendo recebido contra fé.

Jundiaí, 10 de Setembro de 1972

[Handwritten signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA



30
[Handwritten signature]

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

DISSÍDIO COLETIVO
Proc. n.º TRT-SP / 226/72

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 1972, às 12:45 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. HAMILTON PROTO

o Sr. GUILHERME PERON

Vogal dos Empregados e,

o Sr. LÚCIO AGNELLO RIVELLI Vogal dos Empregadores, foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO, Suscitante e CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL "PAOLETTI", Suscitadas. Compareceram, a entidade Suscitante representada pelo seu Presidente Sr. Lazaro de Oliveira Dorta e assistido de seu advogado Dr. Tomás Domingo Rodrigues e, as empresas Suscitadas pelos Srs. Reynaldo Sudatti Junior assistido de seu advogado Dr. Walter Campaz e, Eutropio Jacó Tarçilie Biscuola, assistido de seu advogado Dr. Luiz Gonzaga Nóbile, respectivamente.

Pelo Sindicato Suscitante e a empresa Suscitada Cia. - Industrial de Conservas Alimentícias "CICA", foi dito que se conciliam nos seguintes termos:

1ª) - A Suscitada concederá um aumento salarial aos seus empregados na base de 22% (vinte e dois por cento) sobre os salários percebidos em 01 de dezembro de 1.971;

2ª) - O acôrdo terá vigência de um ano, a contar de ... 1º de dezembro de 1.972;

3ª) - Os empregados novos contratados perceberão o mesmo aumento previsto na cláusula 1ª, calculados sobre os salários da data de admissão, não podendo perceber, todavia, mais que os empregados mais antigos da mesma função;

4ª) - Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja 1º de dezembro de 1971, com exceção apenas dos decorrentes de promoção por antiguidade ou merecimento, transferência ou equiparação;

5ª) - A empresa descontará de cada empregado, no segundo mês de vigência do presente acôrdo, sindicalizado ou não, a contribuição de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) destinada à entidade Suscitante, para o seu Fundo de Assistência Social.

As partes abrangidas pelo acôrdo, requerem a homologação



da presente conciliação, por todas as suas clausulas, a fim de que possa produzir seus regulares efeitos de direito.

Não havendo qualquer outra diligência a ser cumprida em relação à primeira Suscitada, foi encerrada a instrução.

SUSCITANTE

SUSCITADA

Handwritten signatures and scribbles in the upper section of the document.

A requerimento das partes remanescentes foi adiada a presente audiência para o próximo dia 28 de novembro de 1972 às 12:45 horas. Partes cientes. Nada mais.

JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADOS

VOGAL DOS EMPREGADORES

SUSCITANTE

SUSCITADA

SECRETÁRIO

Handwritten signatures and scribbles in the lower section of the document.



5.º Cartório de Notas - Cidade de São Paulo

Norberto Acácio França
ESCRIVÃOJosé Roberto P. França
OFICIAL MAIOR

32

PRAÇA DA SÉ, 158
(SOBRE-LOJA)SÃO PAULO
CERTIDÃO

FONES:

32-3161
32-3162
32-3163
32-3164

CERTIFICO que revendo em meu cartório, os livros de procurações, no de nº 895, fls. 212, encontrei a de teor seguinte:-

1.º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI

SAIBAM QUANTOS êste público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e dois, aos vinte dias do mês de Julho, do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em cartório, ante mim escrevente e o oficial maior que esta subscreve, compareceu como outorgante, COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI, com sede em Cajamar, no Estado de São Paulo, km 39 da Via Anhanguera, Comércio de Jundiaí, C.G.C. número 56.969.355/001, representada pelos seus diretores Carmelo Paolletti e Francisco Fidelis, brasileiros, maiores, casados, residentes em São Paulo, Capital; reconhecidos pelos próprios, de mim, do oficial maior e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, de que dou fe, perante as quais por eles me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, LUIZ GONZAGA NOBILE e JOSÉ PAULO COUTINHO DE ARRUDA, brasileiros, casados, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob os números 18.688 (ID) e 15.840 (IP) e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob os números 516.997.888 e 509.989.198, respectivamente, residentes nesta Capital e com escritório na Avenida Senador Queiroz, nº 667 - 8º andar, fone 227-1322, em São Paulo, e quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad iudicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substituir esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente, o que será dado tudo por bom, firme e válido Poderão, ainda, os outorgados, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante perante todas as pessoas jurídicas de direito público interno e todas as pessoas jurídicas de direito privado, interna ou externamente, sem exclusão das entidades autárquicas, para-estatais, administrativas, patrocinando os seus interesses perante todos os Tribunais, Conselhos e demais órgãos do Poder Judiciário e Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. E de como assim disseram, de que dou fe, lavrei êste instrumento, que sendo-lhes lido, aceitaram e assinaram com as testemunhas abaixo, Regina Helena Alves e Suelly Gava Rossatto, brasileiras, solteiras, maiores, cartorárias, domiciliadas nesta Capital, respectivamente a Rua Lça de Queiroz, 698 e Rua Cananãia, 315. EU, Sergio Bolletti, escrevente habilitado, a escrevi. EU, José Roberto P. França, oficial maior, a subscrevi. (a.o.o.)= CARMELO PAOLETTI. = FRANCISCO FIDELIS. = REGINA HELENA ALVES. = SUELY GAVA ROSSATTO. = (Devidamente Selada). e que se continha em dite procuração, da qual fiz extrair ante em tudo conforme o original, ao qual me reporto e Neste cidade de São Paulo, aos 20 de

Francisco do Nascimento

Secretário

Francisco

Os atos de emolumentos e a contribuição à Carteira de Previdência serão recolhidos por verba, conforme a Resolução N.º 5/78.





33
[Handwritten signature]

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

DISSÍDIO COLETIVO

Proc. n.º TRT-SP/226/72

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 1972, às 12:45 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. HAMILTON PROTO o Sr. GUILHERME PERON

Vogal dos Empregados e, o Sr. LÚCIO AGNELLO RIVELLI Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO, Suscitante e CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI, Suscitada. Compareceram as partes:

Pelas partes foi dito que se conciliam nos seguintes termos:

1ª)- A suscitada concederá aumento salarial aos seus empregados, na base de 23% (vinte e três por cento) sobre os salários - que estiverem percebendo em 28 de fevereiro de 1973;

2ª)- o presente acôrdo terá vigência de um ano a contar de 1º de março de 1973;

3ª)- no caso da vigência do futuro salário mínimo ser anterior a 28.02.1973, ou coincidir com o dia 28.02.73, a aplicação do aumento incidirá sobre o salário percebido no dia imediatamente anterior à vigência do futuro salario mínimo;

4ª)- a empresa descontará de cada empregado, sindicalizado ou não, a contribuição de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), destinada a entidade Suscitante para o fundo de obras assistenciais e sociais, sendo que referido desconto será efetivado no mês de abril de 1973.

Não havendo qualquer outra diligência a ser cumprida neste Juízo, determinou o MM. Juiz Presidente que a Secretaria providencie a remessa dos respectivos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que as condições dos acordos - fôsem levadas à consideração daquela Corte para a necessária homologação. Nada mais.-

[Handwritten signature]
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
JUIZ PRESIDENTE
VOGAL DOS EMPREGADORES

SUSCITANTE
[Handwritten signature]

SUSCITADA
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

JUNTADA

nesta data faço juntada aos presentes autos
 dos seguintes documentos, como segue:

CÓPIA DO OFÍCIO Nº 811/72

30 de novembro de 1972

[Signature]
SECRETARIA DE A. G. A.

34
A

811/72

30 de novembro de 1.972

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí
Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
: remete processo

Senhor Juiz Presidente

Pelo presente, em anexo e para os devidos
fins, remete a V. Excia., em devolução, os autos do Dissídio Cole-
tivo nº TRT-SP 226/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ITUPEVA, LOUVEIRA, V. RZEA PAULISTA E VINHEDO, Suscitante e CIA.
INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e CIA. INDUSTRIAL E
MERCANTIL PAOLETTI, Suscitadas, devidamente instruído.

Aproveito do ensejo para apresentar a V.
Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAMILTON PROTO
Juiz Presidente da J.C.J.

Exme. Sr.

Dr. Homero Diniz Gonçalves

MD. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da Segunda Região

SÃO PAULO - SP

REMESSA

Em cumprimento a Determinação
de T.Ls.
nesta data faz remessa dos presentes
autos ao E. T. R. T. da 2ª Região

Jardim, 30 de Novembro de 1972


SECRETÁRIO DA J. G. J.

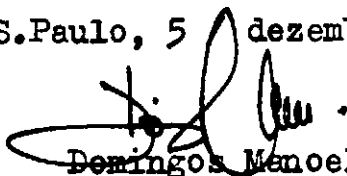
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 4, 12, 72

35
A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

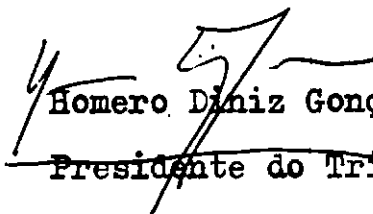
S. Paulo, 5 dezembro / 1972



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal.

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

São Paulo, 5/ dezembro / 1972

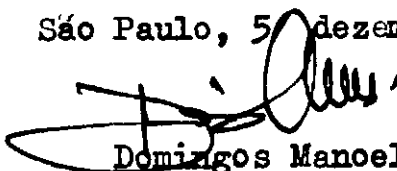


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 5 dezembro / 1972



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

158

11 12 13 14 15

16 17 18 19 20
21 22 23 24 25
26 27 28 29 30
31 32 33 34 35
36 37 38 39 40
41 42 43 44 45
46 47 48 49 50
51 52 53 54 55
56 57 58 59 60
61 62 63 64 65
66 67 68 69 70
71 72 73 74 75
76 77 78 79 80
81 82 83 84 85
86 87 88 89 90
91 92 93 94 95
96 97 98 99 100



PROCESSO PR 9093/72 - TRT-SP Nº 226/72

PARECER PR 6497/72 - Nº 587/72 da Dra. Pérola

SUSCITANTE: Sind. dos ^Trab. nas Inds. de Alim. de Jundiaí, C. Limpo Paulista,
Itupeva, Louveira, Varzea Paulista e Vinhedo

Suscitado: Cia. Ind. de Conservas Alim. Cica e Cia. Ind. e Mercantil Paoletti

P A R E C E R:

Conciliaram-se os litigantes, em reajustamento salarial diversos e bem além do cálculo oficial. Relativamente à 1ª Suscitada, na base de 22%, e quanto à 2ª em majoração de 23%, sendo que o cálculo de reconstituição salarial, aplicados os coeficientes por extrapolação alcançou 19,85%. Em que pese participar a Suscitada Cia. Ind. e Mercantil "Paoletti" de dissídio coletivo de natureza econômica por primeira vez, não caberia acolhida a cláusulas desconformes à legislação vigente, v.g. a 1ª e 3ª da conciliação de fls. 33. Assim, propomos um reajustamento uniforme de 21%, tendo em vista a forma de cálculo e a recomendação constante da letra "a", item XII do Prejulgado 38, obedecidas as restrições de praxe, no mais aceitando-se chamada contribuição social sem desigualdade de época de desconto conforme se conciliaram as partes.

Em face do exposto, o dissídio deve ser em parte julgado procedente, no nosso parecer.

São Paulo, 12 de dezembro de 1972

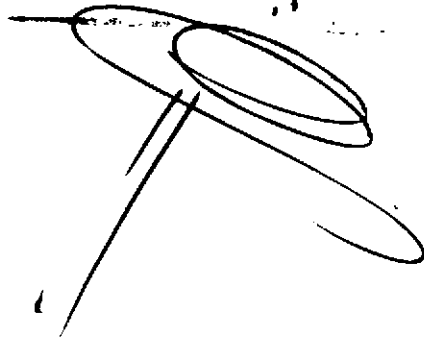
Pérola Sterman
Pérola Sterman

Procurador Reg. Substituto

APT/

1942

12 1942





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

37

Processo T. R. T. — S. P. N.º 226/72 HA.—

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 14 de Dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 14 de Dezembro de 1972

Sorteado Relator o Sr. Juiz **Marcelino Marques**

Revisor o Sr. Juiz **NELSON TAPAJÓS**

São Paulo, de de 19

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 18 de de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 18 de 12 de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19



38

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 226/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por maioria de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vevidos os Exmos. Juizes Roberto Mario Rodrigues Martins, Raul Duarte de Azevedo, Edgard - Radesca, Bento Pupo Pesce e Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA BENTO PUPO PESCE NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO
EDGARD RADESCA NELSON TAPAJÓS HENRIQUE VICTOR
Octávio Pupo Nogueira Filho Marcelino Marques JOSÉ CABRAL ANTONIO LAMARCA
ROBERTO BARRETO PRADO RAUL DUARTE DE AZEVEDO ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS
MARCOS MARCUS NELSON FERREIRA DE SOUZA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Marcelino Marques

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Observações:

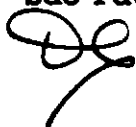
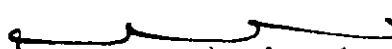

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 18 de dezembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 9 de 1 de 1973



39
CPM

PROCESSO TRT/SP 226/72 DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) JUNDIAI

ACÓRDÃO

Nº 7296 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 226/72), de Jundiai, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO e como suscitada COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL "PAOLETTI"

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Mario Rodrigues Martins, Raul Duarte de Azevedo, Edgard Radesca, Bento Pupo Pesce e Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sôbre cr\$1.000,00.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972




HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE



MARCELINO MARQUES

RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

PROCURADOR

RAGL

R:10/1/73

D:11/1/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

49
dl

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 22 / 1 / 1973 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 24 / 1 / 1973

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 24 de / de 1973


Serviço de Publicação de Acórdãos

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos

S. Paulo 31 de Junho de 1873

DE DA & P.



41

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO
 TRABALHO DA 2ª REGIÃO

J. Concluses
 São Paulo 29/11/73
 Presidente

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 T.R.T. DA 2ª REGIÃO

29 JUN 17 27 001457

A N
 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Pat. 5/73

A PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO
 TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, pelo Procurador que esta subscree-
 ve, não se conformando, "data venia", com o v. acórdão pro-
 ferido no processo nº TRT SP 226/72-A, em que são partes:
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
 DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VÁRZEA
 PAULISTA E VINHEDO, como suscitante, e CIA. INDUSTRIAL DE
 CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" E CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL
 "PAOLETTI", como suscitadas, vem dele recorrer, como de fa-
 to recorrido tem, para o E. Tribunal Superior do Trabalho,
 com fundamento no art. 6º da Lei nº 4.725, de 13-7-1965 e
 art. 8º da Lei nº 5.584, de 26-6-1970, com as razões anexas,
 processado e encaminhado o recurso na forma da lei.

RAZÕES DE RECURSO

Preliminar de efeito suspensivo

1) Em sessão de 22-1-1973 o Tribunal
 Regional do Trabalho, sediado em São Paulo, houve por bem
 reajustar os salários dos empregados da Cia. Industrial de
 Conservas Alimentícias "CICA" e Cia. Industrial e Mercantil
 "PAOLETTI", nas porcentagens de 22% e 23%, respectivamente.

2) Ao assim decidir, o E. Tribunal
 deixou de atender ao disposto no art. 2º da Lei 4.725, com
 a nova redação contida na Lei 4.903, de 16-12-65, eis que os
 cálculos, na conformidade da exigência legal, apontavam a
 majoração de 19,85% como adequada, o que viola, ainda, o



42
8

art. 623 da C.L.T. e as instruções contidas no recente pre-julgado nº 38/71, dêsse C. Tribunal.

3) Este reajustamento salarial, por isso mesmo, é objeto de recurso desta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei nº 5.584, de 26-6-1970 (D.O. 29-6-70) que determina:

"Das decisões proferidas nos dissídios coletivos poderá a União interpor recurso o qual será sempre recebido no efeito suspensivo quanto à parte que exceder o índice fixado pela política salarial do Governo."

4) Assim, ao exceder os limites da lei, o v. julgado, além de infringir as leis que regulam a política salarial, provoca repercussões ilusórias junto às numerosas categorias de trabalhadores, ao mesmo tempo que produz perigosos efeitos na Economia Nacional.

5) Destarte, forçoso impedir que as elevações de salários sejam distorcidas pela elevação consequente de preços, quando a Lei 4.725, de 13-7-1965, c/c a Lei nº 5.451, de 12-6-1968, teve em vista a necessidade premente de combate à inflação, instituindo cálculos rigorosos para os reajustamentos salariais.

6) Imperativa, portanto, a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto por esta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei 5.584, de 26-6-70, para supressão da majoração excedente dos cálculos oficiais, até que seja julgado o recurso aludido.

M É R I T O

1) Trata-se de acórdão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em que foram desprezados os cálculos oficiais para a majoração salarial, com violação expressa das leis aplicáveis.

2) Na hipótese, impõe-se a aplicação de legislação imprescindível no combate à inflação e defesa da estabilidade monetária, motivo pelo qual vem esta Procuradoria Regional à E. Instância Superior, pugnando pelo provimento de seu recurso, afim de ser aplicado o índice conforme a política salarial do Governo.



43
D

3) Observe-se, mais, que não se trata de um acordo, como menciona a decisão recorrida, mas sim de dois acordos, pois duas são as suscitadas (fls.30 e 33).

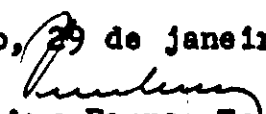
É de se acentuar, ainda, que o desnível salarial causado com êssem dois reajustes, de 22 e 23% respectivamente, criará danosa distorção salarial, dentro de uma mesma base territorial.

4) Estão em debate, uma vez mais, a Lei nº 4.725, de 13-7-1965 e a Lei nº 4.903, de 16-12-1965; o Dec. Lei nº 15, de 29-7-1966 e o Dec. Lei 17, de 22-8-1966. Mas é principalmente o art. 2º da Lei 4.725 que interessa e que desaprova o v. julgado, que viola, ainda, a norma expressa do art. 623 da C.L.T.

Dai a razão dêste recurso, que deve ser provido afim de ser assegurado o pleno cumprimento das leis vigentes.

Nestes termos, P.E. deferimento e justiça, com a devida vênica da E. Procuradoria Geral para postular perante êsse E. Tribunal.

São Paulo, 29 de janeiro de 1973


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

CONCLUSÃO

Compreende o despacho de fl. 41 desta data:
sobre a manifestação de presentes autos ao Exmo. Sr. Pre-
sidente do Tribunal.

São Paulo, 31 de 11 de 73
[Signature]
WALDIR CARVALHO
Sub-Secretário do Tribunal

Quem - n - nome nos termos
da lei -

Justa as partes -
Cofridas as formalidades legais
sobre os autos -

S-11/2/73
[Signature]

de 13/31 73.
13 3 73
[Signature]

JUNTADA
Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos:
308 73
S. Paulo 22 de 73
[Signature]
JUNTA DA S.P.

al 7296/2

W4
J

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DA 2ª REGIÃO
27/02/1973 003087
SERVICO DE COMUNICAÇÕES
AN

J. Coelho
S-1 27-2/73

Processo TRT-SP-226/72A

COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI, por seu procurador que esta subscreve, **r e q u e r** a V. Exa. que se digne declarar nos autos do processo em referência, os efeitos em que foi recebido o recurso interposto pela PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

O recurso atacou o acórdão desse E. Tribunal que homologou, por maioria de votos, o acordo a que chegaram o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIÁI, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VÁRZEA PAULISTA E VINHEDO, como suscitante, e a Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "CICA" e a Requerente, como suscitadas.

Nestes termos, respeitosamente,

P. DEFERIMENTO

De Cajamar p/São Paulo, 27 de fevereiro de 73

pp.

Luiz Gonzaga Nobile
Luiz Gonzaga Nobile
advogado
OAB-SP. 18.688

CONCLUSÃO

Cumprido o despacho de fls. 24, nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 22 de 1973

[Signature]
DOMINGOS MANOEL ESCALERA
Secretário do Tribunal

*Com o número
requisição ligada
5/28/2/73*

[Large handwritten signature]

PROVIDENCIADO	
Ofício N.º	<u>2300</u> / <u>73</u>
Requisição	<u>N. 111.274</u>
data cota	<u>26</u> / <u>3</u> / <u>73</u>
<i>[Signature]</i>	
P. CHEFE DA S. P.	

45
AB

2300/73

15 de março de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Companhia Industrial e Mercantil Paoletti A/C Dr. Luiz Gonzaga Nóbila - Av. Senador Queiroz, nº 667 - 8º andar - Capital - S. Paulo

: Despacho

Senhor,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico a V. Sª. de que, nos autos do processo TRT/SP 226/72 - Acórdão 7296/72 - Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo - Paulista, Itupeva, Louveira, Vazeeza Paulista e Vinhedo e Cia. Industrial de Conservas Alimentícias "CICA" e Cia Industrial e Mercantil " PAOLETTI", foi às fls. 44 vº, exarado o seguinte despacho:

"Processe-se o recurso na forma legal.

São Paulo, 28/02/73

(a) Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal".

SAUDAÇÕES

Ivone Casali

DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

cesg/



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM

21.3.73 DECORREU O PRAZO

PARA CONTRA-RAZÕES.

SÃO PAULO, 27.3.73

H. Babalu

DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 29.3.73

[Assinatura]

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 30 DIAS DO MÊS DE Maio

DE 1973, FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ESTE TÊRMO.

[Assinatura]

47
JB

TÉRMO DE AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de abril
de 1973, autuei o presente recurso de revista o qual
tomou o N.º RO-DC-113/73

Jorge Borges

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm estes autos 47 fôlhas, tô-
das numeradas, do que, para constar, lavro este termo, aos
3 dias do mês abril de 1973.

Jorge Borges

REMESSA

Aos 3 dias do mês de abril
de 1973, faço remessa destes autos ao Dr. Procurador Ge-
ral da Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei
este termo.

Jorge Borges

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em sua Portaria
n.º 03/04/73, distribuiu o presente processo ao

Procurador Dr. Adelmo Monteiro

de Bayma 03/04/73

H. C. S. Alho

CHEFE DE SEÇÃO

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 30 / 04 / 73

[Assinatura]
REPRESENTAÇÃO DA PGJT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

TST-RO-DC-113/73 - 2ª Reg.

MB/AMGM

RECORRENTE: - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

RECORRIDO : - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAU - LISTA, ITUPEVA, LOUVEIRAS, VARZEA PAULISTA e COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI.

P A R E C E R

1. O recurso elaborado pela P.R. da 2ª Região visa a redução da taxa homologada pelo egrégio TRT, no acôrdo feito pelos interessados, de 23% para 19,85%.

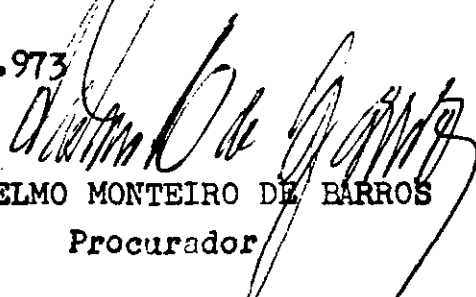
2. O aludido apêlo esteia-se no fundamento de que não deve ser majorada, mesmo em acôrdo, a taxa que serve para elevação salarial obtida pelo órgão competente.

Trata-se, em suma, da defesa da política governamental sôbre salários em decorrência de diretriz fixada em lei, conforme, adequadamente, esclarece o recorrente.

3. Destacou, também, a P.R. que o apêlo deve ser admitido no efeito suspensivo e a suscitada, de seu turno, almejou conhecer o aludido efeito, na conformidade da petição de fls. 44.

Concluimos pelo provimento integral do Recurso e salientamos não ter ocorrido contraminuta ao mesmo.

Rio, 7.5.973


ADELMO MONTEIRO DE BARROS
Procurador

Restitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 07/06/73

R. Celso A. P. H. O.
CHEFE SUBST. - S. D.

TÉRMO DE REMESSA

Aos 7 dias do mês de Junho de 1973

fôz remessa destes autos ao _____

_____ S. E. H. _____

que para constar, lavrei este termo.

Guarato Antônio S. G.
S. Distribuidor

TRIPUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS

PROCESSO Nº TST RO-DC -113/73

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SAL. NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
Dezembro 70	100	1,41	141,0
Janeiro 71	100	1,40	140,0
Fevereiro	100	1,38	138,0
Março	100	1,37	137,0
Abril	100	1,34	134,0
Mai o	100	1,32	132,0
Junho	100	1,30	130,0
Julho	100	1,29	129,0
Agosto	100	1,27	127,0
Setembro	100	1,24	124,0
Outubro	100	1,22	122,0
Novembro	100	1,20	120,0
Dezembro 71	(123,0) 126,4	1,19	150,4
Janeiro 72	126,4	1,17	147,9
Fevereiro	126,4	1,15	145,4
Março	126,4	1,14	144,1
Abril	126,4	1,11	140,3
Mai o	126,4	1,09	137,8
Junho	126,4	1,07	135,2
Julho	126,4	1,06	134,0
Agosto	126,4	1,06	134,0
Setembro	126,4	1,05	132,7
Outubro	126,4	1,03	130,2
Novembro 72	126,4	1,02	128,9

ÍNDICE TOTAL DO SALÁRIO REAL MÉDIO 3234,5 ÷ 24 = 134,8

134,8 X 1,06 = 142,9

142,9 ÷ 126,4 = 1,1305 . . . 13,05% + 3,50% = 16,55%

126,4 X 1,1655 = 147,3

147,3 ÷ 123,0 = 1,1976 . . . 19,76%



50
~~11~~

TST-RO-DC-113/73

RECORRENTE : Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região.

RECORRIDO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveiras, Várzea Paulista e Vinhedo e Companhia Industrial de Conservas Alimentícias/"Cica" e Companhia Industrial e Mercantil Paolletti.

Revisando os cálculos efetuados às fls. 23 pelo Tribunal Regional do Trabalho, utilizamos o fator de correção 1,0274 e os coeficientes do mes de outubro de 1972, mes de instauração do dissídio coletivo, conforme o ítem VII do Prejulgado nº 38, e chegamos à taxa de reajustamento salarial de 19,76%.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.
SEE, em 11 de junho de 1973.

Rudyard Starling Soares
Diretor

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 19 de Junho de 1973

MINISTRO PRESIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro RENATO MACHADO

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro REZENDE FUECH

Em, 19 de Junho de 1973

DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 19 de Junho de 1973

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 20 de Junho de 1973

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 20 de Junho de 1973

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 21 de Junho de 1973

REVISOR

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Renato Gomes Machado, Rezende Puech, Elias Bufaiçal, Leão Velloso, Ribeiro de Vilhena, Rudor Blumm, Orlando Coutinho, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura e Antônio Rodrigues de Amorim.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR GERAL: DOUTOR MARCO AURELIO PRATES DE MACEDO

Advogado do Recorrido: Doutor Alino da Costa Monteiro.

SS/.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fe.

Brasília

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 19 73.

Secretário do Tribunal

DALTON LUIZ FERLINA

52

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes:
autos à S. A. para os fins de direito.

Em 07/08/73

Osvaldo Stange
SECRETÁRIO DE TRABALHO

JUNTADA

Juntei ao processo o acórdão
de fls. 94/95
S. A. de 18 de 12





ACÓRDÃO

PROC. Nº TST-RO-DC-113/73

(Ac. TP-1116/73)

RM/VLB

DISSÍDIO COLETIVO. Recurso a que se dá provimento a fim de reduzir o índice de reajustamento para 20% (vin te por cento).

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário em dissídio coletivo nº TST-RO-DC-113/73, em que é Recorrente PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e Recorridos SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRAS, VÁRZEA PAULISTA e VINHEDO e COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" e COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI.

O E. TRT homologou o acordo com a Cia. Industrial de Conservas Alimentícias "Cica", pelo índice de 22%, e com a Cia. Industrial e Mercantil Paoletti, pelo de 23%.

Recorre a douta Procuradoria Regional para que seja observado o percentual de 19,85%, ante os cálculos efetuados.

A Procuradoria Geral opina pelo provimento.

É o relatório.

V O T O

Na conformidade dos cálculos do SEE, o índice é de 19,76%, que, arredondado nos termos do Pre julgado nº 40, limita-se a 20%.

P.J. - J.T. - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROC. Nº TST-RO-DC-113/73

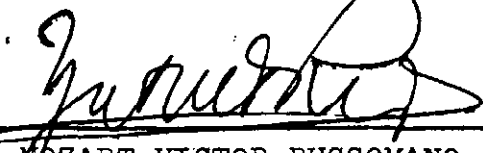
julgado nº 40, limita-se a 20%.

Destarte, dou provimento, para fixar o índice em 20%.

ISTO POSTO:


ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento ao recurso a fim de reduzir o índice de reajustamento para 20% (vinte por cento).

BRASÍLIA, 6 de agosto de 1973



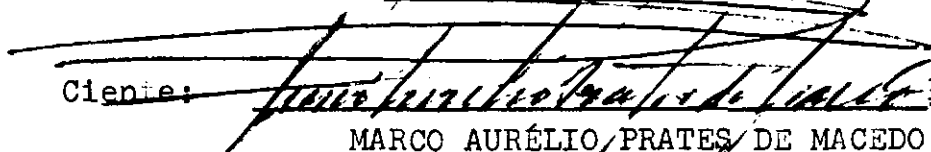
MOZART VICTOR RUSSOMANO

Presidente



RENATO MACHADO

Relator



MARCO AURÉLIO/PRATES/DE MACEDO

Ciente:

Procurador Geral

PUBLICAÇÃO

certifico que a cobrança foi feita

no "Diário da Justiça" de 10/10/13

de 10/10/13

Handwritten signature: Fernando da M. Marques
cf. art.

76

Transmita-se ao Serviço de Recursos.

Em 28.8.73

Antonio de A. A.

REMESSA

Ao SC. para certificar se foi interposto recurso da decisão de fls. 18

de 9 de 1973

[Signature]
Diretor de S. R.

S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 14/9/73

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a o TST da 2.ª Região e, para constar, lavro este termo,

T.S.T.: 14/9/1973

[Signature]
Dir. do SC
Subst.

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES

RECEBIDO EM 18/9/73

reul

Helena de Souza Diggelmann
Chefe do Serviço de Comunicações

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO CONCLUSOS OS PRESENTES
AUTOS AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

São Paulo, 18 de 9 de 19 73.

[Signature]
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cumpra-se
São Paulo, 18 9 73

[Signature]

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>6527</u> / <u>73</u>
<u>112.647</u>
cuja cópia segue-
em <u>10/10/73</u>
<i>[Signature]</i>
CHEFE DA S. P.

7
R

6527/73

8 de outubro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiá, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Varzea Paulista e Vinhedo - Travessa R. Francisco Bonilha, 30-Vila Apens-Jundiá - C.P.

Acórdão nº 7296/72

226 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIÁ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO

CIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" E CIA INDUSTRIAL E MERCANTIL "PAOLETTI"

no importe de: ~~XXXXXXXXXXXX~~ 36,00 (trinta e

seis cruzeiros),

as/

1/1

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

6528	73
110	648
10	10/73
<i>[Signature]</i>	
OFFICE OF S. P.	

58
A8

6528/73

8 de outubro de 1973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Cia Industrial de Conservas Alimentícias "Cica"-Rua Cica, 201-
Jundiaí- S.P.

Acórdão nº 7296/73

226 72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS. ALIMENT. JUNDIAÍ, CARRÃO
PO LIMPO PAULISTA, ETC E VINHEDO

CIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" E CIA
INDUSTRIAL E MERCANTIL "PAOLETTI"

no importe de: 18,00 (dezpito cru

zeiros).

72

as/

ESTADO
6529 / 73
112.649
10.1.10.73
Joaquín Sangua
3. FE DA S. P.

59
A8

6529/73

8 de outubro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Companhia Industrial e Mercantil "Paoletti"-km 9 da Via Anhanguaçu - Cajamar - S.P.

Acórdão nº 7296/72

226 72

SIND TRAB INDS ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITUPEVÁ, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA E VINHEDO

CIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA" E CIA INDUSTRIAL E MERCANTIL "PAOLETTI"

no importe de:

18,00 (dezoito cru

zeiros).

21

as/

01 - DATA DO VENCIMENTO

15-10-73

02 - PROCESSO Nº

TRT/SP 226/72
Ac. 7296/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

1266/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA".

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	18,00
(03) TOTAL	18,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

TRT - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE

Sind. Trans. Inds. de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo, Paulist. 13.080, etc.

10 - RECLAMADO

CIA. Industrial de Conservas Alimentícias "CICA" e outra.

11 - AUTENTICAÇÃO

Banespa - Av. Iliranga, 916

Lm

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



60



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 18,00 (Dezoito cruzei-
ros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 1266873

DE 15 DE outubro DE 1973

18 DE outubro DE 1973

Wander
FUNCIONÁRIO

01 - DATA DO VENCIMENTO

26-10 -73

02 - PROCESSO Nº

226/72
Ac. 7206/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

1341/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Sina. Trabs. Inds. de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo Paulista etc.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

① RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

② BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

③ SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.a

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - C
① EMOLUMENTOS	
② CUSTAS	36,00
③ TOTAL	36,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

TRT - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE

Sind. Trabs. Inds. de Alimentação de Jundiaí, Campo Limpo Paulista etc.

10 - RECLAMADO

Cln. Industrial de Conservas Alimentícias "CICA", e outra.

11 - AUTENTICAÇÃO

Lanespa - Av. Ipiranga, 916

lm





JUSTIÇA DO TRABALHO

61
de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 36,00 (Trinta e seis
cruzeiros).....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 1341/73

DE 26 DE outubro DE 1973

30 DE outubro DE 1973

Daudes
FUNCIONÁRIA

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 18,00 (dezoito

Crucianos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 1449/73

DE 14 DE novembro DE 1973

19 DE novembro DE 1973

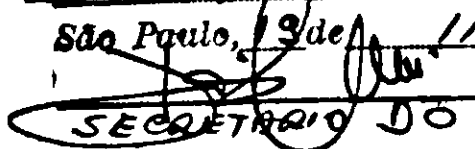
[Signature]
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

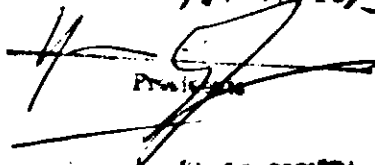
DO TRIBUNAL

São Paulo, 13 de Novembro de 1973


SECRETARIO DO TRIBUNAL

ARQUIVE-SE

São Paulo, 19/11/1973


PRESIDENTE

RECEBUEMOS DO REGISTRO

DO JUIZ

ARQUIVADO EM 29/11/73


ASSINATURA

